



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Glória

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2790

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 03.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 623 de 26 de julho de 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 617/2021, de 15/12/2021, para o exercício financeiro de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela **Lei nº 617/2021, de 15/12/2021** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei fica ampliado o limite percentual, autorizado nas letras **A 25% (vinte e cinco por cento) totalizando 75% (setenta e cinco por cento)** e **B 50% (cinquenta por cento) totalizando 100% (cem por cento)**, do Inciso I do art. 7º pela Lei nº 617/2021, de 15/12/2021, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 3º Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 617/2021, de 15/12/2021** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 26 de julho de 2022.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Lei nº 624 de 26 de julho de 2022

Regulamenta a fixação do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Glória, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, desta municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 26 de julho de 2022.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito